

## **ATA N.º 26**

### **DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA A UM DE JULHO DE DOIS MIL E DEZANOVE**

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezanove, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões respetiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, estando presentes os Senhores Vereadores, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP; Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, do PS; Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP e Abílio Batista Maia Evaristo, do PS. -----

#### **ANTES DA ORDEM DO DIA:**

##### **VEREADOR ABILIO BATISTA MAIA EVARISTO:-**

O Senhor Vereador a Tempo Inteiro Abílio Batista Maia Evaristo informou o restante Executivo e Vereadores da realização do Segundo Torneio de Futsal Inter - Freguesias que contou com dez equipas e com cerca de cento e vinte atletas durante cinco dias (três, quatro, cinco, seis e sete) de julho. Agradeceu a todos os intervenientes, nomeadamente ao público, jogadores e à organização do evento, pois foi incansável para que tudo estivesse à altura.-----

Informou ainda que regista com muita satisfação a realização das festividades nas capelinhas que há muito tempo não se realizava. Todos os intervenientes estão de parabéns, organização, população e visitantes.-----

O restante Executivo partilha das palavras do Senhor Vereador.-----

##### **VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:-**

O senhor Vice Presidente, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, informou o restante Executivo que a comissão organizadora da “Terra Flor” se encontra constituída com os seguintes elementos: -----

- Quintino Augusto Pimentel Gonçalves;-----
- Abílio Batista Maia Evaristo;-----
- Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos;-----
- Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo;-----
- António Alfredo Neves;-----
- Gracinda de Fátima Fraga Peixoto;-----
- Camilo Augusto Carneiro Carvalho;-----
- Maria Aurora Gomes Ribeiro – Desteque;-----
- Associação Cultural e Recreativa de Vila Flor;-----
- Cooperativa dos Olivicultores de Vila Flor e Ansiães;-----

- Associação dos Agricultores do Nordeste Transmontano;-----
- Organização de Produtores Pecuários Vila Flor e Ansiães;-----
- Associação Beneficiários do Vale da Vilarça;-----
- Associação dos Agricultores do Vale da Vilarça;-----
- Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Vila Flor;-----
- Agrupamento de Escolas de Vila Flor; -----
- Agrupamento Escuteiros de Vila Flor;-----
- Comissão fabriqueira de São Bartolomeu;-----

A presente comissão organizadora é nomeada para a “XVI Edição da Terra Flor”-  
Feira de Produtos e Sabores para o ano de dois mil e dezanove.-----

### **ORDEM DO DIA:**

#### **APROVAÇÃO DE ATAS: -**

Presente, para aprovação pelo Executivo Municipal, as Atas n.ºs 24 e 25 das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal, dos dias 24 de junho e 01 de julho de 2019, respetivamente. –

**Dispensada a sua leitura por ter sido enviada juntamente com a agenda da presente reunião da Câmara Municipal e não ter sido solicitada qualquer alteração ao seu texto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as Atas n.º 24 e 25 das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal, dos dias vinte e quatro de junho e um de julho, respetivamente, nos termos do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----**

#### **GAP – GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE**

#### **ANA LUÍSA TEIXEIRA FERREIRA MATOS – UTILIZAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO E / OU PRIVADO DO MUNICÍPIO: -**

Presente Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Fernando Francisco Teixeira de Barros, datado de 28 de junho de 2019, para ratificação pelo Executivo Municipal e que a seguir se transcreve: -----

*“Considerando o requerimento efetuado pelo concessionário do direito de exploração do Bar de Apoio ao Centro Cultural de Vila Flor Ana Luísa Teixeira Ferreira Matos, datado de 2 de maio de 2019, a solicitar autorização para ocupação do espaço em frente à esplanada do bar para a instalação precária de insufláveis numa área de 10 m2 sempre que lhes seja solicitado por terceiros a realização de festas de crianças; -----*

*Considerando que o processo neste momento está a ser analisado pelos serviços da autarquia, com intuito de uma decisão; -----*

*Considerando que a requerente, junto dos serviços, informou que no próximo fim semana, domingo dia 30 de junho de 2019, lhe foi solicitada a realização de uma festa para crianças e necessita de uma decisão sobre a sua pretensão; -----*

*Considerando que, nesta fase de análise do seu pedido a autarquia, dentro das competências de promoção do desenvolvimento prevista na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09 que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, e conseqüentemente o incentivo às atividades económicas, deve de uma forma transitória, dar*

*uma resposta em tempo útil às solicitações feitas pelos particulares; -----*

*Autorizo Ana Luísa Teixeira Ferreira Matos, a título precário, utilizar o espaço em frente à esplanada do Bar de apoio ao Centro Cultural que a mesma explora, para instalação de insufláveis, numa área aproximada de 10 m<sup>2</sup>, para a realização de uma festa de crianças no próximo dia 30 de junho de 2019. -----*

*A título excepcional, determino a isenção do pagamento das respetivas taxas previstas na tabela de taxas, para a presente autorização de utilização do espaço.” -----*

**– Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, de 28 de junho de 2019, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo – CPA .-----**

**LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO – NÚCLEO REGIONAL DO NORTE – INFORMAÇÃO DO PEDITÓRIO NACIONAL 2018:-**

Presente Ofício DAF 058/2019, datado de 25 de junho de 2019, informando que o valor angariado no Peditório Nacional de 2018, no distrito de Bragança, foi de **36.206,56 €** (trinta e seis mil, duzentos e seis euros e cinquenta e seis cêntimos), apresentando um sincero e reconhecido agradecimento a todos aqueles que contribuíram para a obtenção do referido valor.

**– Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.-----**

**MUNICÍPIO DE MOGADOURO – FESTIVAL TERRA TRANSMONTANA – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE PUBLICIDADE: -**

Presente Fax, datado de 25 de junho de 2019, solicitando autorização para colocação de publicidade alusiva ao evento em epígrafe, que se realiza entre os dias 12 e 14 de julho de 2019, e isenção do pagamento das respetivas taxas, comprometendo-se a retirar as lonas após realização do evento, cuja informação do Assistente Técnico, Rui Miguel Moutinho Matias, de 28 de junho de 2019, refere que considerando que se trata de um evento organizado por um Município e que o Município de Vila Flor poderá beneficiar do mesmo tratamento na divulgação de eventos promovidos por si em território daquele Município, nas mesmas condições e considerando tratar-se de um evento que promove a cultura e a economia da região que, pelo facto, o Município de Vila Flor indiretamente poderá beneficiar do evento, caso o Executivo Municipal o entenda, poderá ser autorizada a isenção do pagamento de taxas, nos termos solicitados, para a colocação de publicidade através de lonas e cartazes. Mais informa que deverá ser notificado o requerente que a colocação do material não deve colocar em risco a normal circulação de pessoas e veículos e que devem retirar todo o material após a data do evento. Assim, nos termos do n.º 8 do artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas, Preços, Tarifas e Outras Receitas Municipais, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a isenção pretendida. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a isenção do pagamento de taxas, de acordo com a informação dos serviços e nos termos da competência prevista no n.º 8 do artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas, Preços, Tarifas e Outras Receitas Municipais.-----**

**FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO SEBASTIÃO DE CANDOSO – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DA LICENÇA DE RUÍDO PARA A FESTIVIDADE EM HONRA DE N. SRA. DA**

**ASSUNÇÃO: -**

Presente Ofício 9, datado de 26 de junho de 2019, solicitando a isenção do pagamento de taxas da Licença de Ruído para a Festividade em Honra de Nossa Senhora da Assunção, na localidade de Candoso, a realizar entre os dias 26 e 27 de julho de 2019, cuja informação do Assistente Técnico, Rui Miguel Moutinho Matias, datada de 03 de julho de 2019, refere que de acordo com os n.ºs 6 e 7 do artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas, Preços, Tarifas e Outras Receitas Municipais do Município de Vila Flor, poderá haver lugar à isenção ou redução do pagamento de taxas relativas a eventos ou factos de manifesto e relevante interesse municipal, mediante deliberação, devidamente fundamentada, da Câmara Municipal. Mais informa que, considerando que se trata da festividade da população da localidade do Candoso e de uma manifestação popular em Honra de Nossa Senhora da Assunção, a Câmara Municipal, a quem compete conceder as isenções (n.º 8 do referido artigo 7.º), pode isentar do pagamento de taxas, nos termos solicitados. -----

Esta informação mereceu a concordância do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Administrativa e Qualidade, em regime de substituição, João Alberto Correia, em 03 de julho de 2019. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a isenção de pagamento de taxas, de acordo com a informação dos serviços e nos termos da competência prevista no n.º 8 do artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas, Preços, Tarifas e Outras Receitas Municipais.** -----

**FÁBRICA DA IGREJA DE SANTA MARIA MADALENA DE VILAS BOAS – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PARA A FESTIVIDADE EM HONRA DE SANTA MARINHA, EM MEIRELES: -**

Presente Ofício, datado de 03 de julho de 2019, solicitando a isenção do pagamento de taxas da Licença Especial de Ruído, para a Festividade em Honra de Santa Marinha, na localidade de Meireles, nos dias 19, 20 e 21 de julho de 2019, as quais visam promover e incentivar o desenvolvimento económico, cultural e social da freguesia, cuja informação n.º 26/2019 do Assistente Técnico, Rui Miguel Moutinho Matias, datada de 03 de julho de 2019, refere que de acordo com os n.ºs 6 e 7 do artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas, Preços, Tarifas e Outras Receitas Municipais do Município de Vila Flor, poderá haver lugar à isenção ou redução do pagamento de taxas relativas a eventos ou factos de manifesto e relevante interesse municipal, mediante deliberação, devidamente fundamentada, da Câmara Municipal. Mais informa que, considerando que se trata da festividade da população da localidade de Meireles e de uma manifestação popular em Honra de Santa Marinha, a Câmara Municipal, a quem compete conceder as isenções (n.º 8 do referido artigo 7.º), pode isentar do pagamento de taxas, nos termos solicitados. -----

Esta informação mereceu a concordância do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Administrativa e Qualidade, em regime de substituição, João Alberto Correia, em 25 de junho de 2019. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a isenção do pagamento de taxas, de acordo com a informação dos serviços e nos termos da competência prevista no n.º 8 do artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas, Preços, Tarifas e Outras Receitas Municipais.**-----

**TÉNIS CLUBE DE VILA FLOR – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO**

## **DAS TAXAS DE ACESSO AOS CAMPOS DE TÊNIS DO PARQUE DE CAMPISMO DE VILA FLOR: -**

Presente Requerimento, solicitando, à semelhança de anos transatos, a isenção do pagamento de taxas aos sócios do Ténis Clube de Vila Flor, constantes da listagem que anexam, no acesso aos Campos de Ténis do Parque de Campismo de Vila Flor, cuja informação 22/2019 do Assistente Técnico, Rui Miguel Moutinho Matias, datada de 04 de junho de 2019, refere que de acordo com o Regulamento da Tabela de Taxas, Preços, Tarifas e Outras Receitas Municipais do Município de Vila Flor, a ocupação do espaço está sujeita ao pagamento de taxas previstas na respetiva Tabela, podendo haver lugar à sua isenção a uma Associação sem fins lucrativos e terá como objetivo a promoção e prática do Ténis de Campo e outras atividades desportivas, mediante deliberação, devidamente fundamentada, da Câmara Municipal (n.º 2 do artigo 7.º do suprarreferido Regulamento). Assim, considerando os pressupostos enunciados, poderá a Câmara Municipal isentar a Associação do pagamento de taxas, nos termos solicitados e com os fundamentos invocados. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a isenção do pagamento de taxas de acesso aos campos de ténis do Parque de Campismo, de acordo com a informação dos serviços e nos termos da competência prevista no n.º 8 do artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas, Preços, Tarifas e Outras Receitas Municipais.**-----

## **GABINETE DE QUALIDADE DA ÁGUA / RESÍDUOS E PISCINAS MUNICIPAIS: -**

### **CONSULTA PRÉVIA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA A PISCINA MUNICIPAL DESCOBERTA E PISCINA MUNICIPAL – Relatório Final: -**

Presente Relatório Final do Júri do Procedimento, datado de 01 de julho de 2019, referindo que, de acordo com o preceituado no artigo 124.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto – Código dos Contratos Públicos, não tendo havido audiência prévia, ao abrigo do n.º 2 do artigo 125.º, uma vez que apenas houve a apresentação de uma única proposta, o Júri do Procedimento elaborou o seguinte parecer final: -----

*“Face ao exposto, a proposta do concorrente **SIQ – SOCIEDADE DE INDÚSTRIAS QUÍMICAS, LDA.**, é vantajosa para a Câmara Municipal, pelo que se sugere que a adjudicação seja efetuada a esta firma, pela importância de **9.201,00 €** (nove mil, duzentos e um euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.”* -----

– **Deliberado, por unanimidade, adjudicar à firma SIQ - Sociedade de Indústrias Químicas, LDA., pela importância de 9.201,00€ (nove mil, duzentos e um euros) acrescido de IVA à taxa em vigor.**-----

## **DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

### **UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – FINANCEIRA E CONTROLO: -**

#### **CONTABILIDADE: -**

#### **RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: -**

Foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente que o Resumo Diário de Tesouraria apresenta um saldo em total disponibilidades, excluindo as dotações não orçamentais, de € **1.484.164,55 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e quatro euros e cinquenta e cinco cêntimos)**.-----

**PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL: -**

Presente a relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal e respetivas Ordens de Pagamento para consulta, no período de 01.07.2019 a 05.07.2019, num total de € **111.828,41 (cento e onze mil, oitocentos e vinte e oito euros e quarenta e um cêntimos)**.-----

**VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO  
EANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS:**

Após consultarem a relação de pagamento os Senhores Vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia Santos Carvalho Gonçalves Ramos solicitam os seguintes esclarecimentos: -----

Ordem pagamento n.º 908, à Nordestina Viagens e Turismo, Lda., no valor de € **424,00 (quatrocentos e vinte e quatro euros)**; -----

Ordem Pagamento n.º 951 à Federação Portuguesa de Voleibol, no valor de € **25.000,00 (vinte e cinco mil euros)**. -----

Informaram ainda que gostariam de ser esclarecidos sobre o valor total/global com a despesa realizada com a Federação Portuguesa de Voleibol.-----

**VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**

O Senhor Vice – Presidente da Câmara, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves informou os Senhores Vereadores que na próxima reunião apresentará os esclarecimentos solicitados.-----

**UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – SOCIAL, DESPORTO E CULTURA: -**

**EDUCAÇÃO: -**

**CONSULTA PRÉVIA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADJUDICAÇÃO  
DOS CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE  
PÚBLICA DO CONCELHO DE VILA FLOR PARA O ANO LETIVO 2019/2020,  
POR CIRCUITOS / LOTES: -**

Presente informação n.º 58/2019, datada de 04 de julho de 2019, do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Jurídico, Contraordenações e Execuções Fiscais, em regime de substituição, Tiago Morais, e da Técnica Superior, Adelina Teixeira, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Nos termos da alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013, na sua redação atual (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais), são competências da Câmara Municipal, nomeadamente, os domínios da “Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; -----

2. *Que os serviços tentam, por razões de segurança, ultimar os procedimentos para que o início do procedimento decorra sem quaisquer vicissitudes e que esteja previamente concluído antes do início do período escolar; -----*
3. *Nesta senda, propõe-se à consideração superior, convite, caderno de encargos e mapa dos percursos referentes aos vários circuitos para aprovação em reunião de Câmara Municipal; -----*
4. *Circuitos previstos: -----*
  - **Circuito n.º 1** (Quinta do Carrascal – Nabo – Vila Flor): *Estima-se que o valor deste circuito será de 7.000,00 € (Sete Mil Euros) + IVA; -----*
  - **Circuito n.º 2** (Roios - Vila Flor): *Estima-se que o valor deste circuito será de 5.000,00 € (Cinco mil euros) + IVA; -----*
  - **Circuito n.º 3** (Mourão – Valtorno – Candoso – Carvalho de Egas – Samões): *Estima-se que o valor deste circuito será de 7.000,00 € (Sete Mil Euros) + IVA; -----*
  - **Circuito n.º 4** (Vieiro - Freixiel – Samões): *Estima-se que o valor deste circuito será de 8.000,00 € (Oito Mil Euros) + IVA; -----*
  - **Circuito n.º 5** (Ribeirinha – Vilas Boas): *Estima-se que o valor deste circuito será de 6.000,00 € (Seis mil euros) + IVA; -----*
  - **Circuito n.º 6** (Vilarinho das Azenhas – Vilas Boas): *Estima-se que o valor deste circuito será de 6.000,00 € (Seis mil euros) + IVA; -----*
  - **Circuito n.º 7** (Vila Flor - Meireles – Vilas Boas): *Estima-se que o valor deste circuito será de 6.500,00 € (Seis mil e Quinhentos euros) + IVA; -----*
  - **Circuito n.º 8** (Sampaio – Lodões – Assares – Santa Comba da Vilarça): *Estima-se que o valor deste circuito será de 11.000,00 € (Onze mil euros) + IVA; -----*
  - **Circuito n.º 9** (Benlhevai – Vale Frechoso – Santa Comba da Vilarça): *Estima-se que o valor deste circuito será de 11.000,00 € (Onze mil euros) + IVA; -----*
- Informe que estes valores foram estimados com base nos valores das propostas adjudicadas no ano letivo anterior. -----*
5. *Nos termos do CCP, devem ser escolhidas, pelo órgão competente, as firmas a convidar, sendo estas sugeridas em anexo. -----*
6. *Foram consultados os serviços DOHUA, estes informaram que não dispõem de serviços nem meios técnicos para o efeito; -----*
7. *O valor estimado da despesa a efetuar é de **67.500.00 € (Sessenta e Sete mil e Quinhentos Euros)** acrescido do imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor, que se submete à consideração superior, a presente proposta que visa obter autorização; -----*
8. *De acordo com o valor estimado da despesa a efetuar, propõe-se a realização de uma Consulta Prévia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º e alínea b) do n.º 1 do art.º 16.º, ambos do CCP. -----*
9. *A consulta prévia é o procedimento em que a entidade adjudicante convida diretamente pelo menos três entidades à sua escolha a apresentar proposta, podendo com elas negociar os aspetos da execução do contrato a celebrar. -----*
10. *Considerando que na formação e na execução dos contratos públicos devem ser respeitados os princípios gerais decorrentes da Constituição, dos Tratados da União Europeia e do Código do Procedimento Administrativo, designadamente o princípio da proporcionalidade, somos de opinião de que ponderados os custos e benefícios decorrentes*

- da adoção de outros procedimentos, considera-se que o recurso ao procedimento proposto é o mais adequado ao interesse público a prosseguir. -----*
11. *No procedimento de consulta prévia, a entidade adjudicante deve convidar a apresentar proposta, pelo menos, três entidades, conforme determina o n.º 1 do art.º 114.º do CCP propõe-se, entre outros operadores económicos que o órgão competente para a decisão de contratar determine, que sejam convidados diretamente a apresentar proposta os agentes económicos em anexo à presente informação. -----*
12. *As firmas sugeridas e anteriormente identificadas não estão impedidas de serem convidadas a apresentar propostas, conforme estabelece o n.º 2 do art.º 113.º do CCP. -----*
- Condução do Procedimento/Júri: -----**
13. *De harmonia com o n.º 1 do art.º 67.º do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes; -----*
- Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses: -----**
14. *Nos termos do n.º 5 do art.º 67.º do CCP, antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, devem subscrever a declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao CCP, que se anexa. -----*
- Fixação do prazo para a apresentação das propostas: -----**
15. *O prazo para a apresentação das propostas é fixado livremente, com respeito pelos limites mínimos estabelecidos no CCP. Na fixação do prazo para a apresentação das propostas, deve ser tido em conta o tempo necessário à sua elaboração, em função da natureza, das características, do volume e da complexidade das prestações objeto do contrato a celebrar, em especial dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, bem como a necessidade de prévia inspeção ou visita a locais ou equipamentos, por forma a permitir a sua elaboração em condições adequadas e de efetiva concorrência. -*
16. *Nesta conformidade, propõe-se que o prazo a fixar para a apresentação das propostas seja de 5 dias, contados nos termos do n.º 3 do art.º 470.º do CCP. -----*
- Audiência Prévia: -----**
17. *Elaborado o relatório preliminar referido no artigo 122.º do CCP, o júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo, não inferior a três dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia. -----*
- Aprovação das Peças do Procedimento: -----**
18. *As peças do procedimento são os documentos conformadores do procedimento, elaborados pela entidade adjudicante, que servem de base ao procedimento de adjudicação de um contrato público e que, para isso, são patenteados ao conhecimento dos potenciais interessados em participar nesse procedimento. -----*
19. *Para os efeitos previstos no n.º 2 do art.º 40.º do CCP e face à alínea b) do n.º 1 do mesmo artigo, submete-se para aprovação o Caderno de Encargos, que se anexa. -----*
- Critério de adjudicação: -----**
20. *A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a Câmara Municipal de Vila Flor, determinada pela modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar*



(Monofactor – preço unitário por KM), em virtude das peças do procedimento definirem todos os elementos da execução do contrato a celebrar, conforme preceitua o n.º 3 do art.º 74.º do CCP. -----

21. Em cumprimento dos n.ºs 4 e 6 do art.º 74.º do CCP, propõe-se que, em caso de empate nos preços contratuais de duas ou mais propostas apresentadas, seja adotado o critério de desempate da proposta que tiver sido apresentada por pequenas e médias empresas, por ordem crescente da categoria das empresas. -----

**Gestor do Contrato:** -----

22. Nos termos do n.º 1 do art.º 290.º-A do CCP, o Município deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, sendo a competência desta designação, do órgão competente para a decisão de contratar. -----

Caso mereça aprovação, deverá o processo ser remetido à contabilidade para cabimentação e atribuir número de compromisso de acordo com a Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

**Propõe-se que a Câmara Municipal, caso assim entenda, delibere:** -----

1. À contabilidade para cabimentação e atribuir número de compromisso; -----
2. Aprovar o Convite e Caderno de Encargos; -----
3. Optar pelo procedimento de Consulta Prévia; -----
4. Convidar a empresas constantes da informação; -----
5. Nomear júri do procedimento; -----
6. O Gestor do Contrato.” -----

**– Deliberado, por unanimidade:** -----

- a) Emitir parecer favorável; -----
- b) Aprovar o convite e o caderno de encargos, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- c) Optar pelo procedimento de consulta prévia; -----
- d) Convidar as seguintes empresas constantes da informação: -----
  - Auto Táxi José dos Santo, Lda.; -----
  - Siro Edgar Campos Silva; -----
  - José Pinto dos Santos, Lda.; -----
  - Auto Central Vilaflorense, Lda.; -----
  - Basílio de Deus, Lda.; -----
  - Horácio Luís de Castro; -----
  - Dinis Pinto Ramos; -----
  - Ana Sofia Esteves Maçorano; -----
  - Terraplenagens do Mourão, Lda.; -----
  - Manuel João Gonçalves Fernandes; -----
  - Auto Táxi Carrazedense, Lda.; -----
  - Celestino Américo Rodrigues; -----
  - Sociedade Transportes Carrazeda Vila Flor, Lda.; -----
  - António Meireles Teixeira. -----
- e) Nomear o seguinte júri do procedimento: -----
  - João Alberto Correia, Chefe Unidade Orgânica; -----

- **Hermínia Gloria Alves Sousa Teixeira de Morais, Chefe Unidade Orgânica;** -----
- **Maria Dolores Quinteiro Ala Baraças, Assistente Técnica;** -----
- **Adelina Batista Teixeira, Técnica Superior;** -----
- **Fernanda Isabel Almeida Felizardo Fernandes, Assistente Técnica.** -----

**CONSULTA PRÉVIA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADJUDICAÇÃO DO CIRCUITO DE TRANSPORTE PARA CIDADÃOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA PARA FREQUÊNCIA DE CENTRO DE ATIVIDADES OCUPACIONAIS DE MIRANDELA (CAO) – 2019/2020: -**

Presente informação n.º 59/2019, datada de 04 de julho de 2019, do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Jurídico, Contraordenações e Execuções Fiscais, em regime de substituição, Tiago Morais, e da Técnica Superior, Adelina Teixeira, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. *Nos termos da alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013, na sua redação atual (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais), são competências da Câmara Municipal, nomeadamente, “Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”, também nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 23.º do mesmo diploma, constituem atribuições do município designadamente, no domínio da “Educação, ensino e formação profissional”;* -----
2. *Que no caso em concreto, o circuito de transporte é para cidadãos portadores de deficiência para frequência de Centro de Atividades Ocupacionais em Mirandela;* -----
3. *É portanto um circuito atípico, na modalidade de atender a necessidades específicas;* -----
4. *Assim, ao abrigo da Constituição da República Portuguesa (artigo 241.º), do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro; da Lei n.º 13/2006, de 17 de abril; do Decreto-Lei n.º 186/2008, de 19 de setembro; do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 02 de março, Portaria n.º 138/2009, de 3 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 982-A/2009, de 2 de setembro; da Portaria n.º 34-A/2012, de 1 de fevereiro; do Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto; da Portaria n.º 268-A/2012, de 31 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 52/2012, de 20 de setembro; da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal de Vila Flor providenciar o respetivo transporte;* -----
5. *Que os serviços tentam, por razões de segurança, ultimar os procedimentos para que o início do procedimento decorra sem quaisquer vicissitudes e que esteja previamente concluído antes do início do período de frequência do CAO - Mirandela;* -----
6. *Nesta senda, propõe-se à consideração superior, convite e caderno de encargos referentes ao circuito para aprovação em reunião de Câmara Municipal;* -----
7. *Circuito previsto:* -----
  - **Circuito I (Inclusão)** (Candoso – CAO Mirandela): *Estima-se que o valor deste circuito será de 8.800,00 € (Oito Mil e Oitocentos Euros) + IVA;* -----
  - Informe que estes valores foram estimados com base nos valores da proposta*

- adjudicada no biênio anterior.* -----
8. *Nos termos do CCP, devem ser escolhidas, pelo órgão competente, as firmas a convidar, sendo estas sugeridas em anexo.* -----
  9. *Foram consultados os serviços DOHUA, estes informaram que não dispõem de serviços nem meios técnicos para o efeito;* -----
  10. *O valor estimado da despesa a efetuar é acrescido do imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor, que se submete à consideração superior, a presente proposta que visa obter autorização;* -----
  11. *De acordo com o valor estimado da despesa a efetuar, propõe-se a realização de uma **Consulta Prévia**, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º e alínea b) do n.º 1 do art.º 16.º, ambos do CCP.* -----
  12. *A consulta prévia é o procedimento em que a entidade adjudicante convida diretamente pelo menos três entidades à sua escolha a apresentar proposta, podendo com elas negociar os aspetos da execução do contrato a celebrar.* -----
  13. *Considerando que na formação e na execução dos contratos públicos devem ser respeitados os princípios gerais decorrentes da Constituição, dos Tratados da União Europeia e do Código do Procedimento Administrativo, designadamente o princípio da proporcionalidade, somos de opinião de que ponderados os custos e benefícios decorrentes da adoção de outros procedimentos, considera-se que o recurso ao procedimento proposto é o mais adequado ao interesse público a prosseguir.* -----
  14. *No procedimento de consulta prévia, a entidade adjudicante deve convidar a apresentar proposta, pelo menos, três entidades, conforme determina o n.º 1 do art.º 114.º do CCP propõe-se, entre outros operadores económicos que o órgão competente para a decisão de contratar determine, que sejam convidados diretamente a apresentar proposta os agentes económicos em anexo à presente informação.* -----
  15. *As firmas sugeridas e anteriormente identificadas não estão impedidas de serem convidadas a apresentar propostas, conforme estabelece o n.º 2 do art.º 113.º do CCP.* -----
- Condução do Procedimento/Júri:** -----
16. *De harmonia com o n.º 1 do art.º 67.º do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes.* -----
- Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses:** -----
17. *Nos termos do n.º 5 do art.º 67.º do CCP, antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, devem subscrever a declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao CCP, que se anexa.* -----
- Fixação do prazo para a apresentação das propostas:** -----
18. *O prazo para a apresentação das propostas é fixado livremente, com respeito pelos limites mínimos estabelecidos no CCP. Na fixação do prazo para a apresentação das propostas, deve ser tido em conta o tempo necessário à sua elaboração, em função da natureza, das características, do volume e da complexidade das prestações objeto do contrato a celebrar, em especial dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, bem como a necessidade de prévia inspeção ou visita a locais ou equipamentos,*

por forma a permitir a sua elaboração em condições adequadas e de efetiva concorrência. -  
19. Nesta conformidade, propõe-se que o prazo a fixar para a apresentação das propostas seja de 5 dias, contados nos termos do n.º 3 do art.º 470.º do CCP. -----

**Audiência Prévia:** -----

20. Elaborado o relatório preliminar referido no artigo 122.º do CCP, o júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo, não inferior a três dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia. -----

**Aprovação das Peças do Procedimento:** -----

21. As peças do procedimento são os documentos conformadores do procedimento, elaborados pela entidade adjudicante, que servem de base ao procedimento de adjudicação de um contrato público e que, para isso, são patenteados ao conhecimento dos potenciais interessados em participar nesse procedimento. -----

22. Para os efeitos previstos no n.º 2 do art.º 40.º do CCP e face à alínea b) do n.º 1 do mesmo artigo, submete-se para aprovação o Caderno de Encargos, que se anexa. -----

**Critério de adjudicação:** -----

23. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a Câmara Municipal de Vila Flor, determinada pela modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar (Monofactor – preço unitário por KM), em virtude das peças do procedimento definirão todos os elementos da execução do contrato a celebrar, conforme preceitua o n.º 3 do art.º 74.º do CCP. -----

24. Em cumprimento dos n.ºs 4 e 6 do art.º 74.º do CCP, propõe-se que, em caso de empate nos preços contratuais de duas ou mais propostas apresentadas, seja adotado o critério de desempate da proposta que tiver sido apresentada por pequenas e médias empresas, por ordem crescente da categoria das empresas. -----

**Gestor do Contrato:** -----

25. Nos termos do n.º 1 do art.º 290.º-A do CCP, o Município deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, sendo a competência desta designação, do órgão competente para a decisão de contratar. -----

Caso mereça aprovação, deverá o processo ser remetido à contabilidade para cabimentação e atribuir número de compromisso de acordo com a Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

**Propõe-se que a Câmara Municipal, caso assim entenda, delibere:** -----

1. À contabilidade para cabimentação e atribuir número de compromisso; -----

2. Aprovar o Convite e Caderno de Encargos; -----

3. Optar pelo procedimento de Consulta Prévia; -----

4. Convidar a empresas constantes da informação; -----

5. Nomear júri do procedimento; -----

6. O Gestor do Contrato.” -----

**– Deliberado, por unanimidade:** -----

a) Emitir parecer favorável; -----

b) Aprovar o convite e o caderno de encargos, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

c) Optar pelo procedimento de consulta prévia; -----

- d) Convidar as seguintes empresas constantes da informação: -----
- Auto Táxi José dos Santo, Lda.; -----
  - Siro Edgar Campos Silva; -----
  - José Pinto dos Santos, Lda.; -----
  - Auto Central Vilaflorense, Lda.; -----
  - Basílio de Deus, Lda.; -----
  - Horácio Luís de Castro; -----
  - Dinis Pinto Ramos; -----
  - Ana Sofia Esteves Maçorano; -----
  - Terraplenagens do Mourão, Lda.; -----
  - Manuel João Gonçalves Fernandes; -----
  - Auto Táxi Carrazedense, Lda.; -----
  - Celestino Américo Rodrigues; -----
  - Sociedade Transportes Carrazedada Vila Flor, Lda.; -----
  - António Meireles Teixeira. -----
- e) Nomear o seguinte júri do procedimento:
- João Alberto Correia, Chefe Unidade Orgânica; -----
  - Hermínia Gloria Alves Sousa Teixeira de Morais, Chefe Unidade Orgânica;
  - Maria Dolores Quinteiro Ala Baraças, Assistente Técnica; -----
  - Adelina Batista Teixeira, Técnica Superior; -----
  - Fernanda Isabel Almeida Felizardo Fernandes, Assistente Técnica. -----

**CONSULTA PRÉVIA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADJUDICAÇÃO DOS FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO E EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE VILA FLOR – ANO LETIVO 2019/2020: -**

Presente informação n.º 60/2019, datada de 04 de julho de 2019, do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Jurídico, Contraordenações e Execuções Fiscais, em regime de substituição, Tiago Morais, e da Técnica Superior, Adelina Teixeira, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Sendo o ensino um pilar base da formação de uma sociedade e a educação a essência da formação cívica, social e emocional do ser humano e uma das atribuições dos municípios consagrada na alínea d) do nº 2 do artigo 23.º da Lei nº 75/2013, a Câmara Municipal de Vila Flor, consciente do valor do investimento em projetos e medidas educativas, assume a educação como área de atuação privilegiada, estabelecendo parcerias para que todas as crianças do Concelho tenham acesso a uma educação condigna, por um lado e, por outro, para ajudar as famílias nos encargos com a educação; -----
2. De acordo com a legislação em vigor, a Câmara Municipal procede, todos os anos, ao procedimento contratual para fornecimento de refeições escolares, o qual se rege por um caderno de encargos em que ganha a Empresa que apresentar a proposta economicamente mais vantajosa, para as cerca de 170 refeições diárias a serem servidas e também

- transportadas aos alunos do Pré-Escolar e 1º CEB do Concelho. -----
3. Nesta senda, propõe-se à consideração superior, convite, caderno de encargos e para aprovação em reunião de Câmara Municipal; -----
4. A quantidade **previsível de refeições** a fornecer é de cerca de **170 (diárias)**, podendo eventualmente o número de refeições **ser reajustado**, consoante inscrição pelos encarregados de educação e face às necessidades efetivas (**ter em atenção o reordenamento da rede escolar, que ainda não foi publicada pelo Ministério da Educação**), sendo que 1 dos refeitórios está sediado em instalações do Município (Casa de Turismo em Vila Flor), estando dotado de cozinha (com confeção no local e transporte de refeições aos refeitórios sediados nas Escolas abaixo apresentadas): -----
- Previsões não vinculativas:** -----
- Vertente Confeção local (\*):** -----
- Em Vila Flor/Casa do Turismo (\*) - previsão de 66 refeições diárias -----
- Vertente transportada a “quente” com confeção externa:** -----
- Escola de Samões – previsão de 38 refeições diárias -----
- Escola de Santa Comba - previsão de 33 refeições diárias -----
- Escola de Vilas Boas - previsão de 9 refeições diárias -----
- Escola de Seixo de Manhoses - previsão de 17 refeições diárias -----
- Jardim de Infância de Freixiel - previsão de 2 refeições diárias -----
- Jardim de Infância de Benlhevai - previsão de 5 refeições diárias -----
- Escola Básica e Secundária de Vila Flor - previsão nunca inferior a 120 refeições diárias no período compreendido entre 22 de Junho e 31 de Julho -----
- Nos termos do CCP, devem ser escolhidas, pelo órgão competente, as firmas a convidar, sendo estas sugeridas em anexo. -----
5. Empresas a Convidar: -----
- A. Nordigal - Industria De Transformação Alimentar, S.A. -----  
Rua Eugénio Dos Santos Zona Industrial Casal Do Marco, Lt. 96/97, -----  
2840-185 Seixal -----  
Email: [geral@nordigal.pt](mailto:geral@nordigal.pt) -----
- B. Gertal-Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação SA. -----  
Rua Garagem Lote 10 -----  
2790-078 CARNAXIDE -----  
Email: [comercial@lx.gertal.pt](mailto:comercial@lx.gertal.pt) -----
- C. ITAU-Instituto Técnico de Alimentação Humana SA. -----  
Largo Movimento Forças Armadas 3 -----  
2610-123 AMADORA -----  
Email: [itau@itau.pt](mailto:itau@itau.pt) -----
- D. Uniself – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados SA. -----  
Rua Cidade Lisboa 8, São Julião do Tojal -----  
2660-456 SÃO JULIÃO DO TOJAL -----  
Email: [geral@uniself.pt](mailto:geral@uniself.pt) -----
- E. Somanjar-Sociedade Industrial e Comercial de Alimentos Lda. -----  
Rua Luís Camões 111, Algés -----  
1495-084 ALGÉS -----

Email: [geral@somanjar.com](mailto:geral@somanjar.com) -----

F. Vigold-Hotelaria e Restauração SA. -----

Rua Doutor Alberto Souto 3,3º-E, Aveiro -----

3800-149 AVEIRO -----

Email: [vigold@netcabo.pt](mailto:vigold@netcabo.pt) -----

Nos termos do CCP, devem ser escolhidas, pelo órgão competente, as firmas a convidar, sendo estas sugeridas em anexo. -----

6. Foram consultados os serviços, estes informaram que não dispõem de serviços nem meios técnicos para o efeito; -----
7. O valor estimado da despesa a efetuar é de **72.000.00 € (Setenta e Dois Mil Euros)** acrescido do imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor, que se submete à consideração superior, a presente proposta que visa obter autorização; -----
8. De acordo com o valor estimado da despesa a efetuar, propõe-se a realização de uma Consulta Prévia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º e alínea b) do n.º 1 do art.º 16.º, ambos do CCP. -----
9. A consulta prévia é o procedimento em que a entidade adjudicante convida diretamente pelo menos três entidades à sua escolha a apresentar proposta, podendo com elas negociar os aspetos da execução do contrato a celebrar. -----
10. Considerando que na formação e na execução dos contratos públicos devem ser respeitados os princípios gerais decorrentes da Constituição, dos Tratados da União Europeia e do Código do Procedimento Administrativo, designadamente o princípio da proporcionalidade, somos de opinião de que ponderados os custos e benefícios decorrentes da adoção de outros procedimentos, considera-se que o recurso ao procedimento proposto é o mais adequado ao interesse público a prosseguir. -----
11. No procedimento de consulta prévia, a entidade adjudicante deve convidar a apresentar proposta, pelo menos, três entidades, conforme determina o n.º 1 do art.º 114.º do CCP propõe-se, entre outros operadores económicos que o órgão competente para a decisão de contratar determine, que sejam convidados diretamente a apresentar proposta os agentes económicos em anexo à presente informação. -----
12. As firmas sugeridas e anteriormente identificadas não estão impedidas de serem convidadas a apresentar propostas, conforme estabelece o n.º 2 do art.º 113.º do CCP. -----

**Condução do Procedimento/Júri:** -----

13. De harmonia com o n.º 1 do art.º 67.º do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes, -----

**Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses:** -----

14. Nos termos do n.º 5 do art.º 67.º do CCP, antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, devem subscrever a declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao CCP, que se anexa. -----

**Fixação do prazo para a apresentação das propostas:** -----

15. O prazo para a apresentação das propostas é fixado livremente, com respeito pelos limites mínimos estabelecidos no CCP. Na fixação do prazo para a apresentação das propostas,

- deve ser tido em conta o tempo necessário à sua elaboração, em função da natureza, das características, do volume e da complexidade das prestações objeto do contrato a celebrar, em especial dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, bem como a necessidade de prévia inspeção ou visita a locais ou equipamentos, por forma a permitir a sua elaboração em condições adequadas e de efetiva concorrência. -*
16. *Nesta conformidade, propõe-se que o prazo a fixar para a apresentação das propostas seja de 5 dias, contados nos termos do n.º 3 do art.º 470.º do CCP. -----*
- Audiência Prévia: -----***
17. *Elaborado o relatório preliminar referido no artigo 122.º do CCP, o júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo, não inferior a três dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia. -----*
- Aprovação das Peças do Procedimento: -----***
18. *As peças do procedimento são os documentos conformadores do procedimento, elaborados pela entidade adjudicante, que servem de base ao procedimento de adjudicação de um contrato público e que, para isso, são patenteados ao conhecimento dos potenciais interessados em participar nesse procedimento. -----*
19. *Para os efeitos previstos no n.º 2 do art.º 40.º do CCP e face à alínea b) do n.º 1 do mesmo artigo, submete-se para aprovação o Caderno de Encargos, que se anexa. -----*
- Critério de adjudicação: -----***
20. *A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a Câmara Municipal de Vila Flor, determinada pela modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar (Monofactor – preço unitário por KM), em virtude das peças do procedimento definirem todos os elementos da execução do contrato a celebrar, conforme preceitua o n.º 3 do art.º 74.º do CCP. -----*
21. *Em cumprimento dos n.ºs 4 e 6 do art.º 74.º do CCP, propõe-se que, em caso de empate nos preços contratuais de duas ou mais propostas apresentadas, seja adotado o critério de desempate da proposta que tiver sido apresentada por pequenas e médias empresas, por ordem crescente da categoria das empresas. -----*
- Gestor do Contrato: -----***
22. *Nos termos do n.º 1 do art.º 290.º-A do CCP, o Município deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, sendo a competência desta designação, do órgão competente para a decisão de contratar. -----*
- Caso mereça aprovação, deverá o processo ser remetido à contabilidade para cabimentação e atribuir número de compromisso de acordo com a Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. -----*
- Propõe-se que a Câmara Municipal, caso assim entenda, delibere: -----***
1. *À contabilidade para cabimentação e atribuir número de compromisso; -----*
  2. *Aprovar o Convite e Caderno de Encargos; -----*
  3. *Optar pelo procedimento de Consulta Prévia; -----*
  4. *Convidar a empresas constantes da informação; -----*
  5. *Nomear júri do procedimento; -----*
  6. *O Gestor do Contrato.” -----*
- Deliberado, por unanimidade: -----***



- a) Emitir parecer favorável; -----
- b) Aprovar o convite e o caderno de encargos, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- c) Optar pelo procedimento de consulta prévia; -----
- d) Convidar as seguintes empresas constantes da informação: -----
  - Nordigal - Industria De Transformação Alimentar, S.A. -----
  - Gertal-Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação SA. -----
  - ITAU-Instituto Técnico de Alimentação Humana SA. -----
  - Uniself – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados SA. -----
  - Somanjar-Sociedade Industrial e Comercial de Alimentos Lda. -----
  - Vigold-Hotelaria e Restauração SA. -----
- e) Nomear o seguinte júri do procedimento: -----
  - Hermínia Gloria Alves Sousa Teixeira de Moraes, Chefe Unidade Orgânica; -----
  - João Alberto Correia, Chefe de Unidade Orgânica; -----
  - Fernanda Isabel Almeida Felizardo Fernandes, Assistente Técnica; -----
  - Adelina Batista Teixeira, Técnica Superior; -----
  - Maria Dolores Quinteiro Ala Baraças, Assistente Técnica. -----

**DOHUA – DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE**

**UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – URBANISMO E OBRAS: -**

**OBRAS MUNICIPAIS: -**

**CONCURSO PÚBLICO “COMPLEXO TURÍSTICO PENEIREIRO – PISCINAS E ZONA DE LAZER” – LISTA DE ERROS E OMISSÕES: -**

Presente informação n.º 61/2019, datada de 04 de julho de 2019, do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Jurídico, Contraordenações e Execuções Fiscais, em regime de substituição, Tiago Moraes, e do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Obras e Urbanismo, em regime de substituição, António Valdemar Tabuada Teixeira, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“Considerando que: -----

*O concurso público “CP 03-2019” sobre o Complexo Turístico do Peneireiro - Piscinas e Zona de Lazer foi publicado através do Anúncio de procedimento n.º 6234/2019, publicado em Diário da República n.º 115, II.ª Série, Parte L, em 18-06-2019, e de seguida através da [Declaração de retificação de anúncio n.º 185/2019 - Diário da República n.º 117/2019, Série II, Parte L, de 2019-06-21](#), para a contratação da execução da obra e disponibilizado na Plataforma Eletrónica VORTAL em 21/06/2019, pelas 16:47:59. -----*

*Os prazos do concurso são os seguintes: -----*

- *Data de publicação do procedimento: 21/06/2019 16:47:00; -----*
- *Data limite para submissão de pedidos de esclarecimentos, erros e omissões: 01/07/2019 17:30:00; -----*
- *Limite para receção de propostas: 22/07/2019 17:30:00; -----*

- *Previsão de Abertura das Propostas: 23/07/2019 10:00:00; -----  
No prazo fixado foram apresentadas lista de erros e omissões pelos seguintes concorrentes/interessados: -----  
- Costa & Carreira, Lda. - 01/07/2019; -----  
- Edibarra - Engenharia e Construção, S.A. - 01/07/2019; -----  
Perante a listagem de erros e omissões, estabelece o n.º 5 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro (estabelece o Código dos Contratos Públicos), que: -----  
“Artigo 50.º -----  
Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais -----  
5 - Até ao **termo do segundo terço do prazo** fixado para a apresentação das propostas, ou até ao prazo fixado no convite ou no programa de concurso: -----  
a) O órgão competente para a decisão de contratar, ou o órgão para o efeito indicado nas peças do procedimento, deve prestar os esclarecimentos solicitados; -----  
b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.” -----  
Em termos práticos o prazo para a Câmara Municipal responder aos erros e omissões termina em 11/07/2019. -----  
A Lista de erros e omissões foi posteriormente submetida à análise dos serviços, responsável pela elaboração do projeto de execução e respetivas medições que serviram de base à elaboração do Mapa de Quantidades de Trabalho, entre outras peças do procedimento – Concurso Público. -----  
A lista de erros e omissões foram analisadas e o gabinete projetista respondeu aos mesmos, dentro do prazo fixado, não havendo necessidade de proceder à dilatação do prazo pois foi respondido em **04/07/2019**, ou seja, antes da data do termo do segundo terço, conforme previsto no artigo 50.º do CCP. -----  
Documento que se encontra em anexo à presente informação, o qual faz parte integrante e contém a lista de erros e omissões aceites e não aceites. -----  
Observa-se que a aceitação de erros e omissões identificados, não implica alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento e também não tem qualquer reflexo sobre o valor base do procedimento, pelo que se mantém. -----  
Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal, caso assim entenda, delibere: ----  
1. Aprovar a aceitação dos erros e omissões identificados no anexo junto à presente informação; -----  
2. Mandatar os serviços para procederem à publicitação da lista de erros e omissões na plataforma eletrónica e posteriormente juntar às peças do procedimento.” -----  
Presente Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, datado de 04 de julho de 2019, para ratificação pelo Executivo Municipal, que a seguir se transcreve: -----  
“Aprovo a aceitação dos erros e omissões identificados no anexo à presente informação técnica. Mandatar os serviços para procederem à publicação dos erros e omissões na VORTAL e juntar as peças do procedimento.” -----  
– **Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vice- Presidente da Câmara Municipal, de 4 de julho de 2019, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do***

**Procedimento Administrativo – CPA, relativo à aprovação da aceitação dos erros e comissões identificados no anexo pelo Gabinete Projetista.-----**

**QUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO URBANO – ARRUAMENTOS, ACESSOS, PASSEIOS E ÁREAS ENVOLVENTES, INCLUINDO A MELHORIA DA MOBILIDADE E SEGURANÇA – FREGUESIA DE FREIXIEL: -**

Presente Informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Obras e Urbanismo, em regime de substituição, António Valdemar Tabuada Teixeira, do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, e do Fiscal Municipal, António Júlio Martins Lapa, datada de 24 de junho de 2019, anexando convite, caderno de encargos, mapa de trabalhos, orçamento e mapa de localização, a fim de serem aprovados pelo Executivo Municipal. -----

Mais informam que após consulta aos serviços da Divisão de Obras, Habitação, Urbanismo e Ambiente – DOHUA, estes informaram não dispor de meios humanos e materiais para a execução dos trabalhos, pelo que sugerem que os mesmos sejam executados através de empreitada, propondo que se opte pelo procedimento de *Consulta Prévia*, conforme preceituado no CCP – Código dos Contratos Públicos, tendo como referência o preço base estimado de **31.330,00 €** (trinta e um mil, trezentos e trinta euros), acrescido de IVA À taxa legal em vigor, devendo ser convidadas as seguintes empresas: -----

- Carlos Augusto Pinto dos Santos e Filhos, S.A.; -----
- Antero Alves de Paiva, Sociedade de Construções, Lda.; -----
- Graciosa Beiragrande, Unipessoal Lda.; -----
- Armando Manuel Pires; -----
- Habinordeste – Sociedade de Construções, Lda.; -----
- Peixoto & Peixoto, Lda.. -----

**– Deliberado, por unanimidade:**

- a) **Aprovar o convite, caderno de encargos, mapa de trabalhos, orçamento e mapa de localização, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----**
- b) **Optar pelo procedimento de consulta prévia; -----**
- c) **Convidar as seguintes empresas constantes da informação dos serviços: -----**
  - **Carlos Augusto Pinto dos Santos e Filhos, S.A.; -----**
  - **Antero Alves de Paiva, Sociedade de Construções, Lda.; -----**
  - **Graciosa Beiragrande, Unipessoal Lda.; -----**
  - **Armando Manuel Pires; -----**
  - **Habinordeste – Sociedade de Construções, Lda.; -----**
  - **Peixoto & Peixoto, Lda.. -----**
- d) **Nomear o seguinte júri do procedimento: -----**
  - **António Rodrigues Gil, Técnico Superior; -----**
  - **António Valdemar Taboada Teixeira, Chefe Unidade Orgânica; -----**
  - **Fernanda Isabel Almeida Felizardo Fernandes, Assistente Técnica; -----**
  - **Camilo José Gonçalves Pereira Cerquido, Técnico Superior; -----**
  - **Maria Dolores Quinteiro Ala Baraças, assistente Técnica. -----**

**QUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO URBANO – ARRUAMENTOS, ACESSOS, PASSEIOS E ÁREAS ENVOLVENTES, INCLUINDO A MELHORIA DA MOBILIDADE E SEGURANÇA – FREGUESIA DE SANTA COMBA DA VILRIÇA: -**

Presente Informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Obras e Urbanismo, em regime de substituição, António Valdemar Tabuada Teixeira e do Fiscal Municipal, António Júlio Martins Lapa, datada de 05 de julho de 2019, anexando convite, caderno de encargos, mapa de trabalhos, orçamento e mapa de localização, a fim de serem aprovados pelo Executivo Municipal. -----

Mais informam que após consulta aos serviços da Divisão de Obras, Habitação, Urbanismo e Ambiente – DOHUA, estes informaram não dispor de meios humanos e materiais para a execução dos trabalhos, pelo que sugerem que os mesmos sejam executados através de empreitada, propondo que se opte pelo procedimento de *Consulta Prévia*, conforme preceituado no CCP – Código dos Contratos Públicos, tendo como referência o preço base estimado de **42.000,00 €** (quarenta e dois mil euros), acrescido de IVA À taxa legal em vigor, devendo ser convidadas as seguintes empresas: -----

- Carlos Augusto Pinto dos Santos e Filhos, S.A.; -----
- Antero Alves de Paiva, Sociedade de Construções, Lda.; -----
- Graciosa Beiragrande, Unipessoal Lda.; -----
- Armando Manuel Pires; -----
- Habinordeste – Sociedade de Construções, Lda.; -----
- Peixoto & Peixoto, Lda.; -----
- Ferreira & Bebiano, Lda.. -----

**– Deliberado, por unanimidade:**

- a) **Aprovar o convite, caderno de encargos, mapa de trabalhos, orçamento e mapa de localização, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;**-----
- b) **Optar pelo procedimento da consulta prévia;** -----
- c) **Nomear o seguinte júri do procedimento:** -----
  - **António Rodrigues Gil, Técnico Superior;** -----
  - **António Valdemar Taboada Teixeira, Chefe Unidade Orgânica;** -----
  - **Fernanda Isabel Almeida Felizardo Fernandes, Assistente Técnica;** -----
  - **Maria Dolores Quinteiro Ala Baraças, Assistente Técnica;** -----
  - **Camilo José Gonçalves Pereira Cerquido, Técnico Superior;**-----
- d) **Convidar as empresas constantes da informação dos serviços:**-----
  - **Carlos Augusto Pinto dos Santos e Filhos, S.A.;** -----
  - **Antero Alves de Paiva, Sociedade de Construções, Lda.;** -----
  - **Graciosa Beiragrande, Unipessoal Lda.;** -----
  - **Armando Manuel Pires;** -----
  - **Habinordeste – Sociedade de Construções, Lda.;** -----
  - **Peixoto & Peixoto, Lda.;** -----
  - **Ferreira & Bebiano, Lda..** -----

**OBRAS PARTICULARES: -**

**REQUERIMENTO: -**

**Proc. n.º 09/2019**

**Requerente:** Simbólica Paisagem – Produtos Agrícolas, Lda.

**Local:** Olmais – Roios

**Assunto:** *Obras sem projeto para construção de casa de rega com 6 m x 3 m – Emissão do alvará de licença de utilização*, no prédio rústico sito em Olmais, Roios, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 453 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 412 da freguesia de Roios, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Obras e Urbanismo, em regime de substituição, António Valdemar Tabuada Teixeira, de 04 de julho de 2019, refere que, com a apresentação dos documentos, não há inconveniente em que seja emitida a licença de construção. – **Deliberado, por unanimidade emitir o alvará da licença de utilização de construção de acordo com a informação dos serviços.**-----

**REQUERIMENTO: -**

**Proc. n.º 12/2019**

**Requerente:** Cidália de Jesus dos Reis Borges Santos

**Local:** Rua do Castelo – Roios

**Assunto:** *Obras sem projeto para alargamento do portão existente e reconstrução do muro com 12 metros de extensão*, no prédio urbano sito na Rua do Castelo, em Roios, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 197 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 235 da freguesia de Roios, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 03 de julho de 2019, refere que o portão e o muro reconstruído deverão alinhar pela garagem confinante a nascente e que, nesta condição, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. Em 04 de julho de 2019, este parecer mereceu a concordância do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Obras e Urbanismo, em regime de substituição, António Valdemar Tabuada Teixeira. – **Deliberado, por unanimidade, deferir de acordo com a informação dos serviços.**-----

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** Maria da Assunção Morais Mateus Duarte

**Local:** Olgas – Samões

**Assunto:** *Pedido de emissão de certidão de isenção de licença de utilização*, do prédio urbano sito em Olgas, freguesia de Samões, inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 640, em virtude de o mesmo ter sido construído antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951 e até à presente data o mesmo não ter sido submetido a quaisquer trabalhos de alteração ou remodelação, conforme consta da Declaração da Junta de Freguesia de Samões, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 07 de julho de 2019, refere não haver inconveniente em que o pedido seja deferido. Em 04 de julho de 2019, este parecer mereceu a concordância do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Obras e Urbanismo, em regime de substituição, António Valdemar Tabuada Teixeira. – **Deliberado, por unanimidade, deferir de acordo com a informação dos serviços.**-----

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** Carlos Alberto Bonifácio Batista

**Local:** Rua da Palma, n.º 4 – Vila Flor

**Assunto:** *Pedido de ocupação da via pública, numa área de 30 m<sup>2</sup>, pelo período de trinta dias*, para colocação de grua e materiais de construção, cuja informação do Fiscal Municipal, António Júlio Martins Lapa, de 04 de julho de 2019, refere não haver inconveniente no deferimento do pedido, devendo ser informada a GNR – Guarda Nacional Republicana da ocupação da via pública, pelo período de trinta dias, na Rua da Palma, n.º 4, em Vila Flor. – **Deliberado, por unanimidade, deferir de acordo com a informação do Fiscal Municipal.---**

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** Época de Sorrisos, Unipessoal Lda.

**Local:** Av. Marechal Carmona – Vila Flor

**Assunto:** *Pedido de ocupação da via pública para esplanada, no equivalente a 2 lugares de estacionamento*, em frente ao estabelecimento comercial “*Maria Farinha*”, sito na Av. Marechal Carmona, 73, durante o período de 01 de julho a 31 de agosto de 2019, cuja informação do Fiscal Municipal, António Júlio Martins Lapa, datada de 01 de julho de 2019, refere não haver inconveniente em que o pedido seja deferido, devendo manter a esplanada como nos anos anteriores e com o pagamento das respetivas taxas de ocupação da via pública. – **Deliberado, por unanimidade, deferir de acordo com a informação do Fiscal Municipal.---**

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** Samuel Filipe Ribeiro Teixeira, em representação de Maria Rosalina Ferreira Martins Gonçalves

**Local:** Vieiro – Freixiel

**Assunto:** *Pedido de parecer favorável à constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes, para efeitos de celebração de escritura pública de partilhas*, dos prédios rústicos abaixo discriminados: -----

- 1- Sito em Olival Forte, freguesia de Freixiel, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 2166 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 981 da freguesia de Freixiel, composto de terra de centeio com oliveiras, com a área de 21.192 m<sup>2</sup>, na proporção de **1/3 a favor de Maria Rosalina Ferreira Martins Gonçalves, 1/3 a favor de Paula Cristina Ferreira Martins Rodrigues e 1/3 a favor de Maria Gilda Ferreira Martins Portela**, para efeitos de Escritura de Partilhas; ---
- 2- Sito em Olival Forte, freguesia de Freixiel, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 2170 e omissa na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor, composto de terra de centeio, com a área de 8.190 m<sup>2</sup>, na proporção de **1/3 a favor de Maria Rosalina Ferreira Martins Gonçalves, 1/3 a favor de Paula Cristina Ferreira Martins Rodrigues e 1/3 a favor de Carolino Manuel Ferreira Martins**, para efeitos de Escritura de Partilhas; -----
- 3- Sito em Trigueiros, União das Freguesias de Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 3454 e omissa na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor, composto de terra de centeio, com a área de 12.390 m<sup>2</sup>, na proporção de **1/3 a favor de Maria Rosalina Ferreira Martins Gonçalves, 1/3 a**

**favor de Paula Cristina Ferreira Martins Rodrigues e 1/3 a favor de Carolino Manuel Ferreira Martins**, para efeitos de Escritura de Partilhas; -----

Presente parecer do Arq. João Batista Ortega, datado de 03 de julho de 2019, referindo não haver inconveniente em que o pedido seja deferido. Em 04 de julho de 2019, este parecer mereceu a concordância do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Obras e Urbanismo, em regime de substituição, António Valdemar Tabuada Teixeira. – **Deliberado, por unanimidade, deferir de acordo com a informação dos serviços.**-----

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** António Joaquim Mouta

**Local:** Lugar do Vale – Valtorno

**Assunto: *Pedido de restituição de caução***, efetuada para abertura de vala, na Estrada Nacional, em Valtorno, cuja informação do Fiscal Municipal, António Júlio Martins Lapa, de 04 de julho de 2019, refere que pode ser restituída a caução no valor de **119,00 €** (cento e dezanove euros). – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a restituição da caução no valor de 119,00€ (cento e dezanove euros), de acordo com a informação dos serviços.**-----

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** Joaquim Luís Trigo dos Santos

**Local:** Rua da Igreja, n.º 2 – Mourão

**Assunto: *Pedido de autorização para abertura de uma vala na estrada***, para implementação de um projeto de plantação de amendoal com sistema de regadio, o qual obteve parecer favorável, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 12 de junho de 2019, refere que o requerente pretende abrir uma vala para implantação de tubagem para regadio, em estrada há poucos anos repavimentada. Assim sendo, pode ser autorizado o pedido, desde que os trabalhos sejam executados, obedecendo às boas regras de construção, por forma a que o pavimento, em tapete betuminoso a quente, fique exatamente no estado atual. Para tal, deve o requerente apresentar uma caução na importância de 7 metros x 1 metro x 11,90 € = **83,30 €** (oitenta e três euros e trinta cêntimos), para garantir a reposição do pavimento. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar o pedido de acordo com o teor da informação dos serviços.**-----

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** Maria da Luz Sil

**Local:** Vila Flor

**Assunto: *Pedido de aquisição da sepultura individual n.º 198, no Cemitério Municipal de Vila Flor***, uma vez que a mesma se encontra sem registo nos livros da Autarquia e abandonada há mais de 50 anos, cuja informação do Fiscal Municipal, António Júlio Martins Lapa, de 07 de junho de 2019, confirma a inexistência de registo nos livros do cemitério, mas alertando para a colocação de um edital para a eventual reclamação de posse da sepultura simples n.º 198 no Cemitério Municipal “velho”. -----

Presente Informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Jurídico, Contraordenações e Execuções Fiscais, em regime de substituição, Tiago Morais, datada de 17 de junho de 2019, referindo que, de acordo com o artigo 56.º do Regulamento do Cemitério

Municipal de Vila Flor, se consideram abandonados, podendo declarar-se prescritos a favor da Autarquia, os jazigos, sepulturas, cujos concessionários não sejam conhecidos ou residam em parte incerta e não exerçam os seus direitos por período superior a dez anos, nem se apresentem a reivindicá-los dentro do prazo de sessenta dias depois de citados por meio de éditos, publicados em dois dos jornais mais lidos do Concelho e afixados nos lugares de estilo e à porta do cemitério. -----

Mais informa que dos éditos constarão o n.º do jazigo, sepultura perpétua ou ossário, identificação e data das inumações dos cadáveres ou ossadas que no mesmo se encontrem depositados, bem como o nome do último ou últimos concessionários inscritos que figurem nos registos ou sejam conhecidos. -----

O prazo a que este artigo se refere conta-se a partir da última inumação ou da realização das mais recentes obras de conservação ou de beneficiação que nas mencionadas construções tenham sido feitas, sem prejuízo de quaisquer outros atos dos proprietários ou de situações suscetíveis de interromperem a prescrição, nos termos da lei civil. Simultaneamente com a citação dos interessados, colocar-se-á no jazigo, placa indicativa do abandono. -----

Dispõe o artigo 58.º que, decorrido o prazo de 60 dias previsto no artigo 56.º, sem que o concessionário ou o seu representante tenha feito cessar a situação e abandono, será o processo instruído com todos os elementos comprovativos dos factos constitutivos do abandono e do cumprimento das formalidades no mesmo artigo estabelecidas, podendo a Câmara Municipal de Vila Flor deliberar a prescrição do jazigo, sepultura perpétua ou ossário, declarando-se caduca a concessão e dando publicidade desta caducidade, nos mesmos termos referidos no artigo anterior. Esta declaração e caducidade importa na apropriação pela Câmara Municipal do jazigo, sepultura perpétua ou ossário. -----

Ora afigura-se que nos serviços municipais não existe qualquer registo, não podendo atestar-se a existência de ossadas ou familiares ou conhecidos no que respeita à sepultura. Atestam os residentes que o último corpo foi sepultado em 1937, não podendo tal informação ser considerada. Neste sentido, e por uma questão de legalidade entre todas as sepulturas com ossadas, deve a Câmara Municipal deliberar sobre a eventual prescrição a favor do Município e mandar os serviços administrativos para publicarem um edital nos dois jornais mais lidos do Concelho, nos lugares de estilo e à porta do cemitério, para os eventuais interessados que pretendam reivindicar os seus direitos sobre a sepultura, apresentarem, na Câmara Municipal, documentos comprovativos dos direitos relativos a tais sepulturas, sob pena de, findo o prazo concedido, serem declarados prescritos a favor do município, cfr. Artigo 56.º a 58.º do Regulamento do cemitério Municipal. -----

**- Deliberado, por unanimidade, concordar com a informação dos serviços técnicos.**

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** FASE – ESTUDOS E PROJETOS, S.A.

**Local:** Vila Flor

**Assunto:** *Pedido de autorização de construção de ramais*, para clientes de gás natural nos dias e moradas abaixo indicadas: -----

- Dia 21/03/2019: Av.ª Vasco da Gama, 24; Largo do 7.º Centenário 12; e Rua de S. Pedro, 2; -----

- A partir de 23/05/2019: Rua 25d e Abril, n.ºs 47, 55, 57, 98 e 104; Rua Timor Leste,



20; e Av. Marechal Carmona, 33. -----

Presente informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 24 de maio de 2019, referindo que as condutas de distribuição e gás, nos arruamentos em causa, estão instaladas. Assim sendo, à medida que os clientes surgem, é necessário realizar os ramais de ligação aos imóveis. Neste contexto, o Técnico Superior, não vê inconveniente em que o pedido seja deferido, desde que o requerente proceda à reposição de pavimentos, devendo estes pedidos ser enviados ao Fiscal Municipal para monitorizar os trabalhos. – **Deliberado, por unanimidade, deferir de acordo com o teor da informação dos serviços técnicos.**-----

**RECLAMAÇÃO: -**

**Reclamante:** Jorge Pinto

**Local:** Meireles

**Assunto:** *Reclamação relativa à tomada de decisão descrita na pág. 19 da Minuta da Ata 41, de 22 de outubro de 2018*, datada de 02 de novembro de 2018 e 29 de abril de 2019, anexando fotografias, para aferir do seguinte: -----

1. Tem dúvidas acerca da altura média de 1 metro, comparando com o signatário com 1,85 m de altura, no local descrito, é manifestamente superior a 1 metro; -----
2. As restantes fotografias em anexo, permitem observar da eventual perigosidade relativa às escavações (desaterro) efetuadas, lembrando que o invernos e aproxima e a ação dos elementos naturais pode comprometer a moradia anexa; -----
3. Anexam igualmente imagens do Google Earth, onde nitidamente se pode observar do estado “...*de um foco eventual causador de insalubridade pública...*”, lamentando o facto de não ter sido perceptível a quem emitiu a licença de habitabilidade, uma vez que o foco já existia e persistiu; -----
4. Por fim, solicita que seja reconsiderada a situação e notificado o proprietário do espaço anexo à sua moradia, no sentido de consolidar a parede escavada, por forma a não comprometer a estrutura contígua e não colocar em risco a vida de pessoas e bens. -----

Presente informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Jurídico, Contraordenações e Execuções Fiscais, em regime de substituição, Tiago Morais, datada de 03 de junho de 2019, referindo que no que ao foro jurídico diz respeito, a escavação em causa e agora reclamada, não possui qualquer ilegalidade, dado que os proprietários de terrenos, lotes ou habitações são titulares do direito de administrar o seu bem, quer seja através de construções, desaterros, limpezas ou até da própria alienação. -----

No caso sob júdice e após deslocação ao local, atesta o Chefe da Unidade Orgânica que se constata que o vizinho do ora reclamante procedeu à limpeza e desaterro do seu lote / terreno, tendo para o efeito desaterrado até ao limite da “cota soleira”, o que, em termos jurídicos, não afigura qualquer ilegalidade ou vício regulamentar. Mais informa que se compreende que o ora reclamante não goste de verificar o terreno contíguo assim exposto, o que origina a exposição da sua habitação, no entanto a referida limpeza / escavação é legal e, no caso concreto, não coloca em causa pessoas e bens. Legalmente nenhuma norma foi desrespeitada, apesar do ora reclamante entender que o desaterro violou as normas. -----

– **Deliberado, por unanimidade, adiar o assunto para uma próxima reunião de Câmara.**-----

**PERIDO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-**

**CIDADÃO JOSÉ CARLOS COSTA TRIGO**

**O cidadão José Carlos Costa Trigo, apresentou na reunião de Câmara Municipal o seu trabalho.-----**

Sendo catorze horas e cinco minutos, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a respetiva minuta da qual se elaborou a presente Ata que, depois de aprovada e assinada, vai ser exarada no respetivo livro de atas. -----

E eu, Tiago Filipe Silva Morais, Chefe da Unidade Orgânica de 3º Grau, Jurídica, Contra-Ordenações e Execuções Fiscais, em Regime de Substituição, que a secretariei, redigi, subscrevi e assino. -----

---

---

---

---

---

---

---